



End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

ÓRGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de São José do Piauí – PI

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento dos alunos matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino e de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania de São José do Piauí – PI, respectivamente, conforme especificações, condições e quantitativo máximo estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação compreende o fornecimento de até 500 (quinhentas) cestas básicas, conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania, observadas as especificações e composição estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.3. O quantitativo de 500 (quinhentas) cestas constitui estimativa de quantitativo máximo para o período da contratação, não representando obrigação da Administração de adquirir ou consumir integralmente esse quantitativo.
- 1.4. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Secretaria competente, ficando a Administração obrigada ao pagamento somente das cestas efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas.
- 1.5. A contratada deverá manter capacidade de fornecimento para atender às solicitações da Administração durante a vigência contratual, respeitado o quantitativo máximo de 500 (quinhentas) cestas.
- 1.6. A composição de cada cesta básica será padronizada e deverá observar integralmente os produtos, quantidades, características e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

- 1.7. Trata-se de aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens cujo valor estimado é inferior ao limite legal atualizado para compras e outros serviços.
- 2.2. Para o exercício de 2026, o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
- 2.3. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), correspondente à aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas ao valor estimado unitário de R\$ 89,40, estando, portanto, dentro do limite legal aplicável à hipótese de dispensa.
- 2.4. A contratação deverá observar, ainda, o disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à consideração do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e ao somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, de modo a prevenir o fracionamento indevido da despesa.
- 2.5. A contratação será processada por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável, documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, estimativa de despesa, parecer jurídico e técnico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação da habilitação do fornecedor, razão da escolha, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

2.7. A adoção da forma eletrônica busca ampliar a publicidade, a competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de São José do Piauí – PI assegurar condições adequadas para o desenvolvimento de ações públicas voltadas à população atendida pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania.

3.2. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição tem por finalidade atender aos alunos matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento de cestas básicas destinadas às ações assistenciais vinculadas ao atendimento desse público, conforme planejamento e critérios definidos pela Administração Municipal.

3.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a aquisição destina-se ao atendimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, observados os critérios, procedimentos, registros e avaliações realizados pela política municipal de assistência social.

3.4. A aquisição conjunta permite à Administração padronizar a composição das cestas, obter ganho de eficiência na contratação, racionalizar procedimentos administrativos e concentrar o fornecimento de produtos de mesma natureza, sem prejuízo da destinação específica dos bens às respectivas políticas públicas.

3.5. A contratação pretende assegurar a disponibilidade regular de gêneros alimentícios básicos, evitando descontinuidade das ações planejadas pelas Secretarias demandantes e proporcionando maior previsibilidade no atendimento dos beneficiários.

3.6. A necessidade da contratação encontra fundamento no interesse público relacionado à execução das políticas públicas municipais de educação e assistência social, bem como no dever de planejamento e eficiência da Administração Pública.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA QUANTIDADE

4.1. O quantitativo máximo estimado para a contratação é de 500 (quinhentas) cestas básicas, definido a partir do levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania.

4.2. Para a Secretaria Municipal de Educação, a previsão de consumo está relacionada ao atendimento dos alunos matriculados no Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, estimando-se a necessidade de aproximadamente 90 (noventa) a 115 (cento e

quinze) cestas básicas por mês, durante o período estimado de 4 (quatro) meses, conforme a programação da Secretaria e a quantidade efetivamente apurada de alunos a serem atendidos em cada período.

- 4.3. Considerando a variação mensal estimada, a demanda da Secretaria Municipal de Educação poderá representar aproximadamente 360 (trezentas e sessenta) a 460 (quatrocentas e sessenta) cestas básicas durante os 4 (quatro) meses previstos para atendimento do EJA.
- 4.4. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, não foi estabelecido quantitativo mensal fixo, uma vez que a distribuição das cestas básicas dependerá da demanda efetivamente identificada, da necessidade dos beneficiários e dos critérios administrativos e socioassistenciais aplicáveis.
- 4.5. Dessa forma, o quantitativo total de 500 (quinhentas) cestas básicas representa um limite máximo estimado para atendimento conjunto das demandas das duas Secretarias, permitindo que a Administração disponha de quantitativo suficiente para atender a variação da demanda durante o período de vigência da contratação.
- 4.6. A definição do quantitativo máximo não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, ficando o fornecimento condicionado às necessidades efetivamente verificadas e às solicitações formalizadas pelas Secretarias demandantes.
- 4.7. A Administração somente realizará o pagamento pelos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos, não sendo devida qualquer indenização à contratada em razão da não utilização integral do quantitativo máximo estimado.
- 4.8. A adoção do quantitativo máximo estimado, em vez da obrigação de aquisição integral, mostra-se adequada ao caráter variável da demanda da Assistência Social e à oscilação do número de alunos efetivamente atendidos pelo EJA em cada mês.
- 4.9. A sistemática de fornecimento sob demanda permite maior racionalidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando a aquisição antecipada de produtos em quantidade superior à necessidade efetivamente constatada.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 5.1. A solução consiste na aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas padronizadas, cada uma contendo produtos alimentícios não perecíveis de consumo humano, devidamente embalados, rotulados, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de transporte, armazenamento e consumo.

5.2. A composição da cesta foi definida de modo a contemplar gêneros alimentícios básicos e de uso cotidiano, conforme as necessidades identificadas pelas Secretarias demandantes.

5.3. A solução compreende:

- a) fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações estabelecidas;
- b) acondicionamento adequado dos produtos;
- c) transporte até o local indicado pela Administração;
- d) descarga e entrega dos produtos;
- e) substituição de produtos recusados ou considerados inadequados;
- f) observância das normas sanitárias e de segurança dos alimentos;
- g) manutenção da integridade das embalagens originais;
- h) fornecimento dos produtos dentro dos prazos de validade exigidos.

5.4. Considerando tratar-se de gêneros alimentícios não perecíveis, não haverá necessidade de serviços de instalação, assistência técnica ou manutenção.

6. DO QUANTITATIVO E DA COMPOSIÇÃO DAS CESTAS

6.1. Quantitativo global

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aquisição de Cesta básica, composta pelos produtos e quantitativos especificados neste Termo de Referência.	500	Kit/cesta	R\$ 89,40	R\$ 44.700,00
Valor total estimado R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).					

6.2. Composição de cada cesta

Item	Produto	Unidade	Quantidade por cesta	Valor unitário estimado	Valor por cesta
1	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, beneficiado, polido, de primeira qualidade, com grãos inteiros e uniformes, sem matérias estranhas, impurezas ou insetos, acondicionado em embalagem plástica íntegra, própria para	Pacote	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44

	alimentos, contendo 5 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade.				
2	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola ou semolina, com ovos ou sem ovos, conforme especificação do fabricante, apresentando formato e coloração característicos, sem sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 500 g, com identificação, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 5,17	R\$ 5,17
3	Farinha de milho flocada (flocão), obtida de milho, pré-cozida, em flocos, de primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, sem presença de sujidades, insetos ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem própria para alimentos, contendo 500 g, com identificação do produto, lote, fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
4	Café torrado e moído, de primeira qualidade, constituído de café torrado e moído, com aroma e sabor característicos, sem presença de impurezas ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, preferencialmente a vácuo ou sistema que preserve suas características, contendo 250 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10
5	Açúcar cristal, de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com cristais uniformes, coloração característica, livre de matéria	Pacote	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88

	terrosa, sujidades, parasitas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.				
6	Leite em pó integral, obtido pela desidratação do leite de vaca integral, instantâneo ou de dissolução adequada, com características próprias de cor, odor e sabor, livre de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 200 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 7,93	R\$ 7,93
7	Óleo de soja refinado, de origem vegetal, obtido de soja, refinado, próprio para consumo humano, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de ranço e outras características anormais, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 900 ml, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Garrafa	1	R\$ 8,65	R\$ 8,65
8	Biscoito salgado tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes próprios à fabricação, de primeira qualidade, com textura crocante, sabor e características próprias, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo peso líquido entre 350 g e 400 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 6,68	R\$ 6,68
9	Sal refinado iodado, obtido por processo de refino adequado, com adição de iodo conforme legislação	Pacote	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52

	sanitária vigente, de primeira qualidade, constituído predominantemente por cloreto de sódio, com cristais uniformes, livre de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.				
10	Sardinha em conserva ao óleo, preparada com sardinhas selecionadas, acondicionadas em meio de cobertura à base de óleo comestível, própria para consumo humano, apresentando odor, sabor, cor e textura característicos, sem sinais de deterioração, em embalagem metálica íntegra, sem amassados, ferrugem ou estufamento, contendo 125 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Lata	2	R\$ 6,02	R\$ 12,04
Valor total estimado por cesta R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos).					

6.3. Para fins de conferência, cada cesta deverá conter 11 (onze) unidades físicas de produtos, correspondentes aos 10 tipos de itens acima especificados, sendo 2 (duas) latas de sardinha em conserva.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Todos os alimentos deverão ser destinados ao consumo humano e estar em perfeitas condições de higiene, conservação, aparência, odor, textura e características próprias.

7.3. Não serão aceitos produtos:

- com embalagem violada, rasgada, furada, estufada, amassada de forma que comprometa a integridade do produto ou com qualquer sinal de deterioração;
- com sinais de umidade, mofo, infestação por insetos ou outros agentes contaminantes;
- com prazo de validade vencido;
- sem identificação mínima exigida pela legislação aplicável;

- e) em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- f) que apresentem características organolépticas incompatíveis com o produto;
- g) que tenham sido transportados ou acondicionados em condições capazes de comprometer sua qualidade.

7.4. As embalagens primárias dos produtos deverão permanecer íntegras e adequadamente lacradas.

7.5. Os produtos deverão apresentar rotulagem em conformidade com a legislação sanitária aplicável aos alimentos embalados. A Anvisa consolidou as normas de rotulagem dos alimentos embalados na RDC nº 727/2022.

7.6. Deverão constar, quando exigíveis pela legislação específica, informações como denominação do produto, conteúdo líquido, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

7.7. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade suficiente para assegurar seu consumo durante período razoável após a entrega, não sendo aceitos produtos próximos do vencimento que comprometam a finalidade da aquisição.

7.8. Como parâmetro mínimo, na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente não inferior a 75% do prazo total indicado pelo fabricante, salvo quando a legislação específica ou a natureza do produto estabelecer critério diverso.

7.9. A exigência prevista no item anterior poderá ser afastada excepcionalmente para produto cuja natureza ou forma de fabricação implique prazo de validade reduzido, desde que previamente autorizado pela Administração e não comprometa a finalidade da contratação.

7.10. A contratada deverá observar as normas sanitárias aplicáveis à produção, comercialização, armazenamento, transporte e fornecimento dos gêneros alimentícios.

7.11. O transporte deverá ocorrer em condições adequadas de higiene e conservação, de forma a preservar a integridade e a qualidade dos produtos. As regras sanitárias aplicáveis aos alimentos estabelecem requisitos relacionados à seleção de fornecedores, transporte, recepção, armazenamento e conservação dos alimentos.

8. DA SUSTENTABILIDADE

8.1. Na execução da contratação deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social.

- 8.2. A contratada deverá evitar o uso desnecessário de materiais de embalagem e, sempre que possível, utilizar embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, sem prejuízo da segurança e integridade dos alimentos.
- 8.3. As embalagens dos produtos deverão ser adequadas à natureza do alimento, evitando desperdícios, vazamentos, contaminações ou deterioração.
- 8.4. A Administração deverá priorizar, na medida do possível e sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa, fornecedores que observem práticas ambientalmente responsáveis.
- 8.5. Não será admitida exigência ambiental que, sem justificativa técnica, restrinja indevidamente a competitividade.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O fornecimento será realizado sob demanda, de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania.
- 9.2. A Administração emitirá Ordens de Fornecimento de acordo com a necessidade efetivamente identificada, indicando a quantidade de cestas, o local e o prazo para entrega.
- 9.3. Para a Secretaria Municipal de Educação, estima-se, para fins de planejamento, o fornecimento de aproximadamente 90 (noventa) a 115 (cento e quinze) cestas básicas mensais, durante aproximadamente 4 (quatro) meses, podendo o quantitativo efetivamente solicitado variar de acordo com a quantidade de alunos do EJA a serem atendidos em cada período.
- 9.4. Para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o fornecimento ocorrerá conforme demanda e necessidade efetivamente constatadas, não havendo previsão de quantitativo mensal obrigatório.
- 9.5. O quantitativo de 500 (quinhentas) cestas corresponde ao limite máximo estimado de fornecimento, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.
- 9.6. A contratada não poderá exigir da Administração a aquisição da totalidade das 500 (quinhentas) cestas, tampouco poderá pleitear indenização, compensação ou pagamento relativo ao quantitativo não solicitado.

- 9.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação às cestas efetivamente solicitadas pela Administração, entregues pela contratada e definitivamente recebidas pelo Município.
- 9.8. As solicitações serão formalizadas por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pelo setor competente.
- 9.9. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão da necessidade do serviço.
- 9.10. A Administração poderá emitir uma ou mais Ordens de Fornecimento durante a vigência contratual, respeitado o quantitativo máximo de 500 (quinhentas) cestas.
- 9.11. A emissão das Ordens de Fornecimento observará a disponibilidade orçamentária, a necessidade administrativa e a programação das Secretarias demandantes.
- 9.12. A Administração não estará obrigada a emitir Ordem de Fornecimento em quantidade mínima mensal, ficando as solicitações condicionadas à demanda efetivamente existente.
- 9.13. O fornecimento parcelado e sob demanda tem por finalidade evitar a formação de estoques excessivos, reduzir riscos de armazenamento e permitir que a Administração adeque as aquisições às necessidades concretas dos beneficiários.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 10.1. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma provisória, mediante conferência quantitativa e aparente das condições de entrega.
- 10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. A conferência deverá verificar, no mínimo:
- a) quantidade de cestas entregues;
 - b) quantidade e composição dos produtos de cada cesta;
 - c) integridade das embalagens;
 - d) identificação e rotulagem;
 - e) prazo de validade;
 - f) condições de conservação;
 - g) correspondência entre os produtos entregues e os produtos contratados.

10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

10.5. A Administração poderá realizar inspeção por amostragem das cestas recebidas, sem prejuízo da conferência do quantitativo total.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração.

11.2. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- a) acompanhar a entrega dos produtos;
- b) conferir quantitativos e especificações;
- c) verificar as condições das embalagens e dos produtos;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução;
- e) comunicar à contratada eventuais irregularidades;
- f) solicitar a substituição de produtos recusados;
- g) atestar as notas fiscais relativas aos fornecimentos efetivamente realizados;
- h) informar à autoridade competente situações que possam ensejar aplicação de sanções.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não reduz nem exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.4. A gestão contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os produtos de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta apresentada;
- b) entregar os produtos nos prazos estabelecidos;
- c) garantir a qualidade, integridade e procedência dos produtos;
- d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual;
- e) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;
- f) substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados ou que apresentem defeitos, vícios, deterioração ou desconformidade;
- g) manter os produtos devidamente acondicionados durante o transporte;
- h) utilizar meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos;
- i) atender prontamente às determinações da fiscalização;

- j) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
- k) não transferir a terceiros, sem autorização da Administração, as obrigações decorrentes da contratação;
- l) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- m) observar toda a legislação sanitária e demais normas aplicáveis aos gêneros alimentícios.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações da Administração:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) receber e conferir os produtos;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades;
- f) rejeitar produtos que estejam em desacordo com as especificações;
- g) efetuar o pagamento após o regular cumprimento das obrigações e apresentação da documentação exigida;
- h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, considerando-se, para este procedimento, o item único correspondente à cesta básica completa.

14.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o item, desde que:

- a) atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência;
- b) apresente preço compatível com o valor de mercado;
- c) cumpra os requisitos de habilitação exigidos;
- d) não contenha vícios ou condições que comprometam sua execução;
- e) não esteja em situação que impeça sua contratação com a Administração Pública.

14.4. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, encargos e demais despesas incidentes.

- 14.5. A seleção do fornecedor deverá observar, além do menor preço, a compatibilidade da proposta com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Para fins de contratação, serão exigidos os documentos de habilitação necessários e suficientes à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e, quando cabível, econômico-financeira do fornecedor, observados os limites e a proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 15.2. A documentação deverá compreender, conforme aplicável:

15.2.1. Habilitação jurídica

- a) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado;
- b) documento de identificação do responsável legal, quando cabível;
- c) documentos comprobatórios dos poderes de representação.

15.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) inscrição no CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) regularidade perante o FGTS;
- d) regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;
- f) regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigível;
- g) declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando exigida no instrumento convocatório.

- 15.3. Considerando a natureza do objeto, poderão ser exigidos documentos relacionados à regularidade sanitária do fornecedor somente quando previstos na legislação aplicável à atividade exercida e devidamente pertinentes ao objeto, tais como licença ou alvará sanitário, quando legalmente exigível.

16. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais).
- 16.2. O preço estimado da cesta básica é de R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos).
- 16.3. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, conforme documentação integrante do processo administrativo.

End. Av. Central, 309, Centro, São José do Piauí-PI
CEP: 64.625-000 | CNPJ: 06.553.838/0001-99

16.4. A pesquisa de preços deverá permanecer formalmente instruída nos autos, com indicação das fontes consultadas, preços coletados, metodologia empregada, memória de cálculo e demais documentos utilizados para formação do orçamento estimado.

16.5. Os preços unitários de referência que compõem a cesta são:

Item	Descrição / Especificação dos itens	Und	Qtd	V. unitário	Valor total
1	Arroz branco , tipo 1, classe longo fino, beneficiado, polido, de primeira qualidade, com grãos inteiros e uniformes, sem matérias estranhas, impurezas ou insetos, acondicionado em embalagem plástica íntegra, própria para alimentos, contendo 5 kg, com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
2	Macarrão tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola ou semolina, com ovos ou sem ovos, conforme especificação do fabricante, apresentando formato e coloração característicos, sem sujidades ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 500 g, com identificação, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 5,17	R\$ 5,17
3	Farinha de milho flocada (flocão), obtida de milho, pré-cozida, em flocos, de primeira qualidade, com aspecto, cor e odor característicos, sem presença de sujidades, insetos ou matérias estranhas, acondicionada em embalagem própria para alimentos, contendo 500 g, com identificação do produto, lote, fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 1,99	R\$ 1,99
4	Café torrado e moído , de primeira qualidade, constituído de café torrado e moído, com aroma e sabor característicos, sem presença de impurezas ou matérias estranhas, acondicionado em embalagem apropriada, preferencialmente a vácuo ou sistema que preserve suas características, contendo 250 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 15,10	R\$ 15,10
5	Açúcar cristal , de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com cristais uniformes, coloração característica, livre de matéria terrosa,	Pacote	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88

	sujidades, parasitas e detritos animais ou vegetais, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.				
6	Leite em pó integral , obtido pela desidratação do leite de vaca integral, instantâneo ou de dissolução adequada, com características próprias de cor, odor e sabor, livre de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 200 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 7,93	R\$ 7,93
7	Óleo de soja refinado , de origem vegetal, obtido de soja, refinado, próprio para consumo humano, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de ranço e outras características anormais, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 900 ml, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Garrafa	1	R\$ 8,65	R\$ 8,65
8	Biscoito salgado , tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo e demais ingredientes próprios à fabricação, de primeira qualidade, com textura crocante, sabor e características próprias, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo peso líquido entre 350 g e 400 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 6,68	R\$ 6,68
9	Sal refinado iodado , obtido por processo de refino adequado, com adição de iodo conforme legislação sanitária vigente, de primeira qualidade, constituído predominantemente por cloreto de sódio, com cristais uniformes, livre de sujidades e matérias estranhas, acondicionado em embalagem própria para alimentos, contendo 1 kg, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.	Pacote	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
10	Sardinha em conserva ao óleo , preparada com sardinhas selecionadas, acondicionadas em meio de cobertura à base de óleo comestível, própria para consumo humano, apresentando odor, sabor, cor e textura característicos, sem sinais de deterioração, em embalagem metálica íntegra, sem amassados,	Lata	2	R\$ 6,02	R\$ 12,04

ferrugem ou estufamento, contendo 125 g, com identificação do produto, lote, data de fabricação e validade.				
Valor total estimado por cesta R\$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos).				

16.6. O valor total estimado resulta da multiplicação de 500 cestas pelo valor unitário estimado de R\$ 89,40: $500 \times R\$ 89,40 = R\$ 44.700,00$.

16.7. A estimativa de preços e sua documentação deverão integrar o processo de contratação, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município de São José do Piauí – PI.

17.2. Fonte 500, 660, Recursos do FME, FMAS e outros, projeto atividade: MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO 12.361.0009.2018.0000, MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE 08.244.0011.2045.0000 830.042,00, APOIO A PESSOA COM VULNERABILIDADE SOCIAL 08.244.0011.2043.0000, 08.244.0011.2086.0000 – Benefícios Eventuais Estadual, elemento de despesa 33.90.30 – material de consumo.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, o recebimento definitivo e o atesto da respectiva nota fiscal pelo servidor competente.

18.2. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal regularmente emitida, acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração.

18.3. Não será efetuado pagamento por produtos não entregues, recusados ou que não estejam em conformidade com as especificações contratadas.

18.4. No caso de entrega parcelada, o pagamento poderá ser realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos.

18.5. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

18.6. O pagamento não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos.

19. DO REAJUSTAMENTO

- 19.1. Considerando a natureza da contratação, o valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante o período de vigência, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
- 19.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela contratada, acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como o efetivo impacto sobre os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O fornecedor estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, quando:
- a) der causa à inexecução parcial ou total da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) cometer fraude;
 - f) descumprir as especificações ou condições de fornecimento;
 - g) entregar produtos em desacordo com as condições estabelecidas;
 - h) deixar de substituir produtos recusados no prazo estabelecido;
 - i) praticar qualquer outra conduta que configure infração administrativa prevista em lei.
- 20.2. A aplicação de qualquer penalidade observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3. As sanções poderão compreender advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais aplicáveis.

21. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 21.1. A contratação será realizada em item único, correspondente à cesta básica completa.
- 21.2. Embora os produtos que compõem a cesta sejam individualmente divisíveis, a contratação conjunta mostra-se adequada ao interesse da Administração, uma vez que o objeto pretendido é a disponibilização de cestas básicas completas, padronizadas e prontas para distribuição aos beneficiários.

- 21.3. A contratação de cada produto separadamente poderia aumentar a complexidade administrativa, multiplicar os procedimentos de recebimento e fiscalização, exigir maior esforço logístico para montagem das cestas e dificultar a padronização da composição do benefício.
- 21.4. A adoção de item único não deverá, contudo, resultar em restrição indevida à competitividade, devendo a Administração verificar, na pesquisa de mercado, a existência de fornecedores capazes de fornecer integralmente a cesta nas condições estabelecidas.
- 21.5. Caso a pesquisa de mercado ou a fase de divulgação da contratação demonstre que a adoção do item único restringe injustificadamente a competitividade, a Administração deverá reavaliar a forma de parcelamento antes da conclusão do procedimento.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 22.1. Serão observadas, quando aplicáveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 22.2. A Administração deverá assegurar tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos limites e condições estabelecidos na legislação.
- 22.3. As condições de participação e eventual aplicação de benefícios deverão constar do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e observar as características do procedimento e o valor estimado da contratação.

23. DA ENTREGA, ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

- 23.1. Os produtos deverão ser transportados em condições que preservem sua integridade, higiene e qualidade.
- 23.2. Os veículos utilizados deverão apresentar condições adequadas de limpeza e conservação, sendo vedado o transporte conjunto com produtos, materiais ou substâncias que possam comprometer a qualidade dos alimentos.
- 23.3. Os produtos deverão ser protegidos contra umidade, poeira, exposição excessiva ao calor, contaminação, pragas e demais fatores que possam comprometer sua qualidade.
- 23.4. A contratada deverá observar as condições adequadas de armazenamento dos alimentos desde a origem até a entrega ao Município.

23.5. Os produtos deverão ser entregues organizados de maneira que permita sua conferência e posterior distribuição.

23.6. A Administração poderá rejeitar qualquer carga que apresente sinais de acondicionamento ou transporte inadequados.

24. DO CONTROLE DE QUALIDADE E DA SUBSTITUIÇÃO

24.1. A Administração poderá realizar inspeção visual e documental dos produtos no momento da entrega.

24.2. Caso sejam identificados produtos em desconformidade, a Administração poderá determinar sua imediata retirada e substituição.

24.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer custo adicional para a Administração.

24.4. A constatação de produtos inadequados não gera direito à contratada de exigir pagamento pelos produtos recusados.

24.5. A repetição de entregas em desconformidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual e na legislação.

25. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

25.1. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela legislação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, conforme definido no Aviso de Dispensa e no instrumento de contratação.

25.3. A vigência contratual não implica obrigação de aquisição de quantitativo superior ao efetivamente demandado, ficando o fornecimento limitado aos quantitativos e valores contratados.

25.4. A Administração somente efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente recebidos.

26. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

26.1. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

26.2. Constituem causas para eventual extinção, entre outras:

- a) descumprimento das obrigações contratuais;
- b) atraso injustificado na entrega;
- c) fornecimento reiterado de produtos em desconformidade;
- d) paralisação ou abandono injustificado do fornecimento;
- e) alteração societária ou modificação da finalidade que prejudique a execução;
- f) ocorrência de caso fortuito ou força maior, quando devidamente caracterizados;
- g) demais hipóteses previstas na legislação.

27. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

- 27.1. A contratação deverá observar os princípios da publicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 27.2. O procedimento de dispensa eletrônica deverá ser divulgado nos meios oficiais aplicáveis, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.
- 27.3. O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê a divulgação preferencial de aviso para as dispensas fundamentadas nos incisos I e II, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com especificação do objeto e manifestação de interesse em obter propostas adicionais, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
- 27.4. A contratação direta, após sua conclusão, deverá observar a publicidade dos atos e documentos exigidos pela legislação, inclusive a divulgação do ato que autorizar a contratação direta ou do respectivo extrato, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ROTULAGEM E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

- 28.1. Todos os produtos deverão observar a legislação sanitária e de rotulagem aplicável.
- 28.2. As embalagens deverão conter as informações obrigatórias previstas na legislação específica.
- 28.3. Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados e protegidos contra contaminações.
- 28.4. A contratada deverá assegurar que os alimentos sejam armazenados e transportados em condições apropriadas, de modo a preservar sua qualidade e segurança.
- 28.5. A Administração poderá rejeitar produtos que, ainda que formalmente correspondam à descrição do objeto, apresentem sinais objetivos de deterioração, contaminação ou inadequação ao consumo.

28.6. As exigências de qualidade e segurança previstas neste Termo de Referência têm por finalidade proteger os beneficiários e assegurar que os produtos fornecidos estejam aptos ao consumo humano.

29. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

29.1. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) garantir a disponibilidade de 500 (quinhentas) cestas básicas para atendimento das demandas planejadas;
- b) assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social e Cidadania;
- c) atender adequadamente os alunos do EJA contemplados pela ação;
- d) atender pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios administrativos aplicáveis;
- e) garantir produtos alimentícios em condições adequadas de qualidade, conservação e consumo;
- f) racionalizar os procedimentos administrativos de aquisição e distribuição;
- g) promover economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos;
- h) assegurar transparência e controle sobre os quantitativos adquiridos e efetivamente distribuídos.

30. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

30.1. Antes da formalização da contratação, a Administração deverá:

- a) concluir a instrução do Processo Administrativo nº 041/2026;
- b) comprovar a disponibilidade orçamentária;
- c) concluir a pesquisa de preços;
- d) verificar a compatibilidade do valor estimado com o limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) verificar o atendimento aos requisitos de habilitação pelo fornecedor vencedor;
- f) obter manifestação jurídica quando exigível;
- g) proceder à autorização da contratação pela autoridade competente;
- h) providenciar a publicidade dos atos exigidos pela legislação.

31. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

31.1. Não foram identificadas, para fins deste Termo de Referência, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

31.2. A entrega das cestas básicas independe da contratação de serviços de montagem, instalação ou manutenção, uma vez que o objeto compreende o fornecimento das cestas já compostas conforme as especificações estabelecidas.

32. DA MATRIZ DE RISCOS

32.1. Considerando a natureza, o valor e a baixa complexidade do objeto, não se mostra necessária a elaboração de matriz de riscos contratual específica, sem prejuízo da identificação e tratamento dos riscos ordinários da execução.

32.2. Constituem riscos ordinários da contratação:

Risco	Responsável	Medida de tratamento
Atraso na entrega	Contratada	Planejamento de estoque e logística; aplicação das medidas contratuais cabíveis
Produto com embalagem violada	Contratada	Conferência prévia e substituição imediata
Produto vencido ou próximo do vencimento	Contratada	Controle de estoque e verificação no recebimento
Quantidade inferior à contratada	Contratada	Conferência quantitativa e complementação da entrega
Produto em desacordo com a especificação	Contratada	Conferência e substituição sem ônus
Alteração da programação de distribuição	Administração	Ajuste das Ordens de Fornecimento dentro dos limites contratuais
Oscilação ordinária de preços	Contratada	Consideração dos riscos ordinários na formulação da proposta

33. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

33.1. Não será exigida apresentação de amostras como condição de participação ou habilitação, considerando que os produtos possuem especificações objetivas e usuais de mercado, passíveis de verificação documental e mediante conferência física no recebimento.

33.2. A Administração poderá, entretanto, rejeitar produtos entregues que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

34. DA JUSTIFICATIVA PARA A NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

34.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor reduzido da contratação, a natureza do objeto, a baixa complexidade de execução e a possibilidade de controle da entrega mediante recebimento e pagamento somente após a efetiva disponibilização dos produtos.

35. DA DISPOSIÇÃO FINAL

35.1. A contratação deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026, da proposta vencedora, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

- 35.2. Em caso de divergência entre a descrição resumida constante do sistema eletrônico e as especificações deste Termo de Referência, deverão prevalecer as especificações técnicas detalhadas constantes deste documento, desde que não haja incompatibilidade com o instrumento convocatório.
- 35.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e os princípios que regem as contratações públicas.
- 35.4. O presente Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 041/2026 e servirá de fundamento para a elaboração do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 009/2026 e do respectivo instrumento de contratação.

São José do Piauí – PI, 4 de setembro de 2026.

Cileide Bezerra Borges Farias
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.º 04/2025

Jakson de Sousa Silva
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria n.º 034/2026